LEI Nº 2636/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCICIO FINANCEIRO CORRENTE, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº.	ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção e Encargos com **Gestão da Saúde**. 05.001.10.122.0010.2058.3190.04.00.00. (123/1500.1002)..... 05.001.10.122.0010.2058.3190.11.00.00. (124/1500.1002)..... 05.001.10.122.0010.2058.3191.13.00.00. (127/1500.1002).....	 20.000,00 170.000,00 40.000,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção e Encargos com a **Saúde Bucal**. 05.001.10.301.0011.2061.3190.04.00.00. (151/1500.1002).....	 35.000,00 120.000,00 10.000,00

	05.001.10.301.0011.2061.3190.11.00.00. (153/1500.1002)..... 05.001.10.301.0011.2061.3190.13.00.00. (155/1500.1002)..... 05.001.10.301.0011.2061.3191.13.00.00. (157/1500.1002).....	35.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção e Encargos com a **Atenção Básica-PSF**. 05.001.10.301.0011.2062.3190.11.00.00. (169/1500.1002)..... 05.001.10.301.0011.2062.3191.13.00.00. (175/1500.1002).....	 500.000,00 30.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção e Encargos com a **Academia de Saúde**. 05.001.10.301.0011.2063.3190.11.00.00. (192/1500.1002)..... 05.001.10.301.0011.2063.3191.13.00.00. (196/1500.1002).....	 260.000,00 27.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção Programa **Agente Comunitário de Saúde – ACS e Pascar.** 05.001.10.301.0011.2064.3190.11.00.00. (203/1500.1002)..... 05.001.10.301.0011.2064.3191.13.00.00. (207/1500.1002).....	 300.000,00 25.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção e Encargos com **Centro Integrado de Saúde**. 05.001.10.301.0012.2074.3190.11.00.00. (232/1500.1002)..... 05.001.10.301.0012.2074.3191.13.00.00. (235/1500.1002).....	 408.000,00 44.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS.	

	Manutenção e encargos com **Centro de Reabilitação**. 05.001.10.302.0012.2070.3190.04.00.00. (257/1500.1002)..... 05.001.10.302.0012.2070.3190.11.00.00. (258/1500.1002)..... 05.001.10.302.0012.2070.3190.13.00.00. (259/1500.1002)..... 05.001.10.302.0012.2070.3191.13.00.00. (261/1500.1002).....	 115.000,00 200.000,00 15.000,00 35.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção e Encargos com o **Hospital Municipal**. 05.001.10.302.0012.2071.3190.04.00.00. (268/1500.1002)..... 05.001.10.302.0012.2071.3190.11.00.00. (269/1500.1002)..... 05.001.10.302.0012.2071.3190.13.00.00. (270/1500.1002)..... 05.001.10.302.0012.2071.3191.13.00.00. (272/1500.1002).....	 130.000,00 272.000,00 60.000,00 22.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção e **Custeio do Laboratório**. 05.001.10.302.0012.2073.3190.04.00.00. (280/1500.1002)..... 05.001.10.302.0012.2073.3190.11.00.00. (281/1500.1002).....	 20.000,00 135.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção do **SAMU**. 05.001.10.302.0012.2078.3190.11.00.00. (292/1500.1002).....	 167.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção e Enc. **Vigilância Sanitária Epidemiológica e Ambiental.**	 140.000,00

	05.001.10.304.0014.2081.3190.11.00.00. (312/1500.1002)..... 05.001.10.304.0014.2081.3191.13.00.00. (316/1500.1002).....	60.000,00
	Total das Suplementações.....	**3.395.000,00**

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente, Conforme Artigo 43, § 3º, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1500.1002.00 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde.....R$ 3.395.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 3.395.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2023.

Josimar Marques Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL